

## Processos de vulnerabilização em grandes empreendimentos desenvolvimentistas e estratégias de reparação integral comunitária em comunidades tradicionais

ANDRÉ MONTEIRO COSTA\*

PAULO CESAR OLIVEIRA DINIZ\*\*

**Resumo:** O modelo de desenvolvimento se expressa em torno de grandes empreendimentos, na expansão de fronteiras agropecuárias e na mineração. Está associado a uma ideia ilusória de desenvolvimento para todos. Este modelo desterritorializa famílias e comunidades, produzindo processos de vulnerabilização, que implicam em perdas materiais, simbólicas, sofrimento mental e outras doenças. Costuma deflagrar rupturas nas relações comunitárias. O racismo ambiental produz injustiças e podem levar a conflitos socioambientais. O sofrimento mental é um desfecho relevante. A reparação integral comunitária se constitui em uma estratégia solidária construída, por meio de processos dialógicos entre pesquisadores, movimentos sociais, pastorais e ONGs. Estes podem contribuir para novos contextos de reafirmação de seus modos de vida tradicionais e a autonomia comunitária. O objetivo deste trabalho é contribuir para compreensão dos processos de vulnerabilização e desenhos de estratégias de reparação integral comunitária.

**Palavras-chave:** Transposição do rio São Francisco; Desenvolvimento; Modo de Vida Tradicional; Processos de Vulnerabilização; Sofrimento Mental; Justiça Ambiental.

### Vulnerabilizations processes in major developmental ventures and comprehensive community repair strategies in traditional communities

**Abstract:** The development model is expressed around large undertakings, the expansion of agricultural and livestock frontiers and mining. It is associated with an illusory idea of development for everyone. This model deterritorializes families and communities, producing processes of vulnerabilization, which result in material losses, symbolic health problems and mental suffering. It usually triggers ruptures in community relations. Environmental racism produces injustices and can lead to socio-environmental conflicts. Mental suffering is a relevant outcome. Comprehensive community reparation constitutes a solidary strategy built through dialogic processes between researchers, social movements, pastorals and NGOs. These can contribute to new contexts of reaffirmation of their traditional ways of life and community autonomy. The objective of this work is to contribute to the understanding of vulnerabilization processes and the design of comprehensive community repair strategies.

**Key words:** São Francisco River Transposition; Development; Traditional Way of Life; Vulnerabilization Processes; Mental Suffering; Environmental Justice.



\* **ANDRÉ MONTEIRO COSTA** é Engenheiro Sanitarista, Mestre e Doutor em Saúde Pública, pela Escola Nacional de Saúde Pública/Fiocruz, RJ. Pesquisador em Saúde Pública do Departamento de Saúde Pública, Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz-PE.



\*\* **PAULO CESAR OLIVEIRA DINIZ** é Doutor em Sociologia, Professor Associado do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da Universidade Federal de Campina Grande (CDSA/UFCG) e do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO).

## Introdução

A implantação e a operação de grandes empreendimentos ocorrem, em geral, em territórios de comunidades tradicionais, como as camponesas e, invariavelmente, geram tensões e conflitos socioambientais. Os grandes empreendimentos se constituem em estratégias articuladas entre o Estado e grandes empresas enquanto estratégias de captura de terras, águas e natureza, implicando em processos de desterritorialização de povos e comunidades tradicionais.

Os grandes empreendimentos ganharam impulso no pós-guerra, quando em 1949, o presidente norteamericano Harry Truman, lança as novas estratégias para a hegemonia americana no mundo, em disputa com a antiga URSS. “Desenvolvimento” passa a ser a força-motriz enquanto narrativa para essa hegemonia americana, e o discurso estratégico de superação do subdesenvolvimento. Mas, sobretudo, se constitui em uma narrativa de disputa de hegemonia, mas nunca uma estratégia real de redução de desigualdades no sul global.

O intelectual peruano Aníbal Quijano (2000) caracteriza as estratégias de desenvolvimento e, de poder, dos países centrais, como manutenção de um sistema de poder colonial. Randomsky (2018, p. 71) defende a necessidade de se “estabelecer a ligação entre colonialidade e desenvolvimento, numa trama em que a superação do subdesenvolvimento não é atingida nunca”. Esse é o dilema e a armadilha engendrada desde o discurso de Truman, em 1949. Para Quintero (2015 *apud* RANDOMSKY, p. 58), o desenvolvimento, enquanto estratégia de poder, produz uma episteme e administra discursos e representações, bem como

produz intervenções em sociedades subdesenvolvidas.

Diversos órgãos multilaterais foram criados desde então, sem transformar as assimetrias de poder e de qualidade de vida no planeta. Ao revés, cresce a assimetria, com a complacência do Banco Mundial, o FMI, BID e ONU, dentre outros órgãos multilaterais que fazem parte dessa estratégia de dominação norte-americana do pós-guerra.

A narrativa do desenvolvimento como estratégia de melhoria da qualidade de vida é um simulacro para a destruição de ecossistemas e, assim, dos modos de vida tradicionais. As comunidades tradicionais que, em geral, protegem o ambiente, passam no contexto da expansão das exportações das *commodities* agrárias e minerais, a estarem na rota desses grandes empreendimentos.

Restrições de acesso e uso dos recursos naturais passam a ocorrer, bem como alteração nos modos de vida nessas comunidades, como em territórios indígenas e quilombolas. Estas comunidades vivem em um modo de vida tradicional, que tem como característica central a autonomia. As famílias e comunidades produzem alimentos para o seu sustento e, o excedente, vendem nos povoados ou cidades próximas e, com esta renda compram outros bens que lhes são essenciais. No entanto, Brandão (2010), relativiza essa autonomia nesse modo de vida. Segundo este autor, há o que ele denomina como *a presença do outro*. Esse *outro*, em geral, nega essa autonomia, produzindo processos que podem desestabilizar esse modo de vida. Uma das vulnerabilidades dessas comunidades em relação à terra, é que em geral, não têm o título, mas a posse da terra. E essa situação jurídica, muitas

vezes, costuma ser precária e desqualificada pelo Estado e empresas, sendo muitas vezes griladas. Esse contexto das terras no Brasil, leva a esse *outro* extrapolar seu poder. Este *outro* pode ser uma empresa um grande empreendimento – como uma hidroelétrica, barragens, ferrovia, rodovia, mineração, expansão de fronteiras do agronegócio e, canais e estações elevatórias de água, como no caso da transposição do São Francisco. Estes empreendimentos podem gerar deslocamentos compulsórios de famílias ou comunidades e, mesmo, com perdas parciais de seus territórios, implicando em transformações compulsórias em seus modos de vida.

Esses processos desencadeados pelo Estado – como no caso da transposição –, ou pelas empresas privadas produzem, invariavelmente, alterações que podem ocorrer em suas condições materiais de vida, desencadeando traumas e feridas, por vezes irreversíveis, que caracterizam os processos de vulnerabilização (PORTO, 2011). Estes se relacionam a contextos de assimetria de poder entre empresas e comunidades, que podem implicar em violações de direitos, provocando injustiças ambientais. Processos de vulnerabilização produzem perdas materiais, perdas simbólicas, danos à saúde e, invariavelmente, sofrimento mental, sobretudo nos idosos.

Acsehrad (2013), afirma que em relações de assimetria de poder, os sujeitos que vivem nos territórios são em geral desassistidos pelo Estado. Este, usualmente, está à serviço do capital, das grandes corporações, produzindo processos de espoliação por despossessão (HARVEY, 2005). Bullard (1990), formulou a categoria de *zonas de sacrifício*, para designar áreas em que são descartados lixo tóxico ou em que há empreendimentos, instalações que

causam danos, riscos ambientais e afetam comunidades. Também caracterizou como *racismo ambiental*, a forma como os empreendimentos atuam em comunidades pobres e de população negra, como o descarte de resíduos tóxicos, condições precárias de vida e de acesso a serviços.

Bullard (2004, p. 57) afirma que o conceito de racismo ambiental foi criado em “resposta às iniquidades ambientais, ameaças à saúde pública, proteção desigual, constrangimentos diferenciados e mau tratamento recebido pelos pobres e pessoas de cor”. O caso mobilizador desse conceito foi o descarte de resíduos tóxicos em comunidades de negros nos EUA. O movimento de justiça ambiental está relacionado ao de racismo ambiental, enquanto estratégias de movimentos sociais e acadêmicos no mundo, na defesa de direitos de comunidades vulnerabilizadas por resíduos tóxicos, grandes empreendimentos e outros. Decorrem dos mecanismos pelos quais sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.

É a assimetria de poder vivida pelas comunidades que produz conflitos socioambientais ou conflitos ecológicos distributivos, resultantes da disputa pelos recursos naturais ou serviços ambientais, como define Martínez-Alier (2007). Este tipo de conflito se situa no campo da ecologia política e ocorre quando comunidades reagem a ações de empresas ou do Estado, que incidem sobre seus territórios. Há, neste caso, interdependência entre o mundo

biofísico e o social, como referido por Martínez-Alier (2007).

O sofrimento das pessoas vulnerabilizadas pelos grandes empreendimentos é invisibilizado em prol de um discurso que proclama “um mal necessário” para o desenvolvimento econômico (MARQUES *et al.*, 2018). As autoras realçam que o ônus desses grandes empreendimentos atravessa a flora, a fauna, a perda de terras, a desapropriação, mas chega mais além, atingindo aspectos pouco considerados ou mesmo invisibilizados como questões referentes à saúde mental; à singularidade como os humanos atingidos vivenciam as perdas e as mudanças e, o sentido próprio do território.

Invariavelmente, grandes empreendimentos e a expansão de fronteiras do agronegócio implicam em produção de processos de vulnerabilização, realçando a saúde mental como sendo compreendida de forma mais ampla, ligada à garantia dos direitos e às condições dignas de vida e trabalho. A perda desses elementos afeta o humano e tem relação com o desalojamento existencial, a desesperança, o sofrimento e adoecimento mental (MARQUES *et al.*, 2018).

#### **A transposição do São Francisco como um caso de um *modus operandi* de vulnerabilização de comunidades tradicionais por grandes empreendimentos**

O projeto da transposição do São Francisco, em sua perspectiva midiática, construiu a ideia de que se tratava de um projeto de abastecimento de água, quando afirmava que iria matar a sede de 12 milhões de pessoas. No entanto, no Relatório do Impacto sobre o Ambiente (RIMA, 2004), podemos identificar que

a distribuição de água prevista de empreendimento é muito distinta: 70% da vazão a ser aduzida é para a irrigação; 19% para abastecimento humano e 11% para a indústria. Fundamentalmente, este projeto tem como maior prioridade aduzir água para os projetos de fruticultura irrigada no Nordeste setentrional, sobretudo, para os estados do Ceará e do Rio Grande do Norte. O engenheiro Guimarães Jr., (2007), crítico deste projeto, defende que uma política de abastecimento de água para o Nordeste deveria se constituir em uma malha de adutoras, a partir das grandes barragens existentes, bem como dos aquíferos. Dois canais paralelos não supririam as necessidades de água da população do Nordeste setentrional.

O falso argumento midiático para viabilizar as obras, esconde também os processos de sua implantação, penalizando a população tradicional ao longo e no entorno dos dois canais. Segundo Gonçalves *et al.* (2018), novas territorialidades foram estabelecidas compulsoriamente, decorrentes de processos de vulnerabilização durante a implantação das obras na Terra Indígena Pipipã, no município de Floresta/PE, ameaçando a reprodução social deste povo. Estes processos podem ser irreversíveis, o que pode produzir rupturas no tecido social. Advém desses processos, simbolicamente violentos, o sofrimento mental, sobretudo nos idosos. Estes processos de sofrimento são silenciosos, e requer aproximações sensíveis de escuta. Apesar da dor, indígenas e camponeses, de forma generosa, abrem sua dor. São potentes relatos, como uma etnografia do sofrimento mental e do infortúnio dos sujeitos em seus territórios e sua desventura de grandes empreendimentos, como a transposição do São Francisco, atravessarem suas

vidas. No documentário *Invisíveis*<sup>1</sup>, produzido no contexto de um projeto de pesquisa sobre os processos de vulnerabilização, no âmbito das obras da transposição, se pode inferir relatos dramáticos desses sofrimentos e os processos de desterritorialização.

Como sugerem Marques *et al.* (2018), o sofrimento mental decorre de perdas de dignidade decorrentes desses processos, produzindo desalojamento existencial, desesperança e adoecimento mental. No caso do projeto da transposição, estes processos são produzidos pelo Estado e pelas empresas por este contratadas e que estão diretamente sob o humor de seus empregados diuturnamente. E, essa produção de vulnerabilizações, está relacionada a uma perspectiva da moderno-colonialidade, que nega a legitimidade da existência do outro.

Há uma coisificação desse outro, decorrente da colonialidade do poder, do ser e do saber, como defende o intelectual peruano Aníbal Quijano (2000). Como se um indígena, quilombola ou camponês fosse destituído de legitimidade em sua existência enquanto ser humano. Um ser coisificado, supostamente destituído de emoção, segundo o que parece ao Estado e aos empregados das empresas, que atravessam a vida desses sujeitos em seus territórios. Essa coisificação é dilacerante para qualquer um que viva em um modo tradicional de vida.

O cientista Humberto Maturana (2002), defende a tese de que os humanos somos seres emocionais, dotados de razão, ao contrário do que afirma a ciência cartesiana, que defende sermos seres racionais, talvez destituídos de emoção. Um camponês atravessado em sua vida por um grande empreendimento, tem a sua emocionalidade esgarçada ao ponto

de rupturas irreversíveis. Para este autor, o “amor é a emoção que constitui o domínio de ações em que nossas interações recorrentes com o outro fazem do outro um legítimo outro na convivência” (MATURANA, 2002, p. 22) e, ainda que, “as interações recorrentes na agressão interferem e rompem a convivência”. A agressão é a emoção central na relação do projeto da transposição com os sujeitos em seus territórios de vida. São negados em sua legitimidade de existir e se reproduzem socialmente em seus modos de vida. A agressão, tem nesse contexto, a centralidade na práxis do Estado e das empresas, como negação dessa legitimidade, produzindo violentos processos de vulnerabilização, em que o sofrimento mental é expressão dessa violência simbólica.

Essa moderno-colonialidade que nos atravessa, produz esses processos sociais invisíveis, de seres humanos também invisíveis – como no personagem do romance fantástico do escritor peruano Manuel Scorza (1977, p. 144), *Garabombo, o invisível*. O personagem Garabombo “era invisível, como invisíveis eram todas as reivindicações, os abusos e as reclamações”. Como os sujeitos atravessados pela transposição, em suas perdas materiais, simbólicas e pelo sofrimento mental dilacerantes, em geral, irreversíveis.

### **Reparação integral comunitária**

A reparação integral comunitária se constitui em uma estratégia solidária construída com as comunidades vulnerabilizadas em função dos grandes empreendimentos desenvolvimentistas, por meio de processos dialógicos entre pesquisadores, movimentos sociais, sindicato de trabalhadores rurais, pastorais sociais e ONGs. Utilizamos a

<https://www.youtube.com/watch?v=poIQF8FH-nA&t=2680s> Acesso: 20.07.21

1 Documentário *Invisíveis*. Direção André Monteiro (56 min). Disponível em:

experiência equatoriana em sua formulação teórica, bem como estratégias de ações com as comunidades tradicionais, a partir da referência do projeto da Clínica Ambiental (2013), que faz parte da ONG Acción Ecológica.

Conforme descreve Beristain (2009), as dimensões da “reparação integral comunitária”, têm uma elaboração sistêmica, que busca abranger os processos sociais envolvidos em contextos de grandes empreendimentos desenvolvimentistas. São cinco as dimensões: **i. Restituição:** implica o retorno às condições originais do território, como a volta da comunidade ao território, ou a devolução de bens perdidos; **ii. Indenização:** que está relacionada às questões financeiras, pela perda de bens materiais ou danos morais; **iii. Reabilitação:** que versa sobre as condições que devem ser consideradas para a adaptação da comunidade à nova realidade imposta, bem como assistência médica ou psicológica; **iv. Medidas de satisfação:** evoca ações simbólicas que se traduzem muitas vezes na transparência e no reconhecimento público de erros contra as comunidades, ou ainda demonstrações de respeito às vítimas e seus familiares; **v. Promoção das garantias de não repetição das violações:** que engendra neste contexto a esperança no direito de não sofrer mais violações e, se move na perspectiva de confiança de que as instituições e o judiciário possam respeitar e fazer com que se cumpra os direitos humanos.

Ainda de acordo com Beristain (2009, p. 173), a reparação integral se constitui em um conjunto de medidas orientadas a restituir os direitos e melhorar a situação das vítimas ou afetados, assim como promover reformas que impeçam a repetição dos fatos. Intenciona então proteger as populações vulnerabilizadas nos territórios de desenvolvimento,

tendo como objetivos, dentre outros, “enfrentar as consequências da violação sofrida” pelas populações e promover o “reconhecimento de sua dignidade como portadora de direitos”.

Em função de sua característica colonizadora em promover a desterritorialização de comunidades tradicionais, a transposição do rio São Francisco impôs processos sociais violentos em vários territórios e populações ao longo da área de sua implantação. Nesse trajeto, afetaram-se os direitos humanos, os bens materiais e simbólicos, bem como a saúde das pessoas que viviam nas comunidades atingidas pela obra (QUIJANO, 2000). Isto é, a megaobra ou o grande empreendimento, além dos processos de desterritorialização provocados, também transformou compulsoriamente relações das pessoas com o meio ambiente, como as territorialidades de povos indígenas. Os processos de vulnerabilização predominaram sobre os benefícios planejados para mitigar os impactos da megaobra que não foram cumpridos (BARACHO, 2014; GONÇALVES *et al.*, 2018).

Justamente na vigência de contextos da implantação de empreendimentos econômicos, nos territórios de desenvolvimento, há necessidade de garantir os direitos humanos e ambientais e de saúde, incluindo a dignidade das pessoas (MALDONADO, 2013). Principalmente, quando vulnerabiliza “grupos sociais pobres e marginalizados”, como é o caso da transposição do São Francisco. A reparação integral e comunitária busca, assim, a garantia dos direitos ambientais e sociais que configuram a promoção da “justiça ambiental”, atendendo às demandas de populações na defesa da melhoria de suas condições de vida. Nestes casos, a “reparação de danos

ambientais” é necessária, como um requisito e, é compreendida como um conjunto de “medidas orientadas a restituir os direitos no sentido de melhorar a situação de vida das vítimas, assim como, promover reformas políticas que impeçam a repetição das violações” (BERISTAIN, 2009, p.173).

Como aponta Acselrad (2013, p. 121), a ideologia do desenvolvimento a qualquer custo, num ambiente de atração de recursos (e em contexto de competição, no caso em foco, pelo uso da água), via de regra está associada à aceitação da flexibilização de legislação e de direitos, justificando, assim, “a reprodução da desigualdade ambiental e penalização dos grupos sociais mais despossuídos”.

Os impactos sobre os territórios e comunidades tradicionais promovidos pela obra da transposição têm uma dimensão de invisibilização da injustiça ambiental junto às populações atingidas, naturalizando o seu sofrimento (GIONGO *et al.*, 2017), como se fora o preço a pagar pelos “benefícios do desenvolvimento” (no caso, “água para 12 milhões de pessoas”). Assim sendo, segundo Giongo *et al.* (2017, p. 133), as bases territoriais (materiais, culturais, simbólicas, etc.) das comunidades são quase totalmente extintas e, ao mesmo tempo, “acompanhadas de reparos financeiros insuficientes ou de reassentamentos incapazes de assegurar as condições de vida e de trabalho anteriormente acessadas”. Ou seja, da reprodução social dos modos de vida tradicionais vulnerabilizados no contexto e ao longo dos dois canais da transposição, como os povos e comunidades camponesas, indígenas e quilombolas.

Nesse sentido, um primeiro nível de reparação integral e comunitária é dar visibilidade aos processos de injustiça

ambiental e vulnerabilização: os prejuízos materiais não contabilizados; as perdas simbólicas (relações de vizinhança, espaços lúdicos de uso como); os traumas e doenças adquiridas por conta da violenta desterritorialização, etc. São condições subjetivas e silenciosas, pessoais e familiares que vão aprofundar, a cada momento, os processos de vulnerabilização deflagrados desde o início das obras, que essas populações assumiram impositivamente – sem o direito de manifestação contrária –, o ônus desse grande empreendimento.

No contexto dos processos de vulnerabilização decorrentes da implantação do projeto da transposição, constituiu-se o Programa TransVERgente, de reparação integral comunitária. Este coletivo é composto por professores da Universidade de Pernambuco, da Universidade Federal de Campina Grande, pesquisador da Fiocruz e alunos, na perspectiva de desenvolver no âmbito do programa, ações nas comunidades ao longo do canal do Eixo Leste, no município de Sertânia/PE. Houve uma articulação com o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Sertânia, lideranças comunitárias e pastorais sociais. Foram desenvolvidas algumas atividades de reabilitação, em algumas comunidades, como escutas também sensíveis, individuais e coletivas, que contribuíram para a adaptação da comunidade à nova realidade imposta, bem como atenção psicológica, tendo em vista que os processos decisórios sobre os rumos do desenvolvimento concentram os riscos sobre os “menos capazes de se fazer ouvir na esfera pública”, afirma Acselrad (2013, p. 119).

Portanto, o processo de reparação deveria partir, no caso da transposição, da problematização sobre a “produção

social da vulnerabilidade” como diz Acsehrad (2013, p. 117-118), entendendo essas populações como “vítimas de uma proteção desigual” diante das decisões nesses empreendimentos desenvolvimentistas, como o foi a transposição do rio São Francisco.

Nesta perspectiva, um segundo nível de reparação pode ser pensado como a “reparação de danos na perspectiva jurídica”, conforme afirma Beristain (2009, p. 174), em que se percebe a satisfação dos vulnerabilizados ou violados quando pelo menos “vivenciam a justiça aplicada”. De modo que o enfrentamento das consequências das violações e a promoção da reintegração social das pessoas vulnerabilizadas, bem como a prevenção de novas violações, são funções atribuídas ao Estado. Assim, a reparação às populações vulnerabilizadas se daria por uma ação de requerer ao Estado, como diz Acsehrad (2013, p. 119), “políticas de atribuição equânime e de proteção” aos grupos sociais mais desprotegidos.

No caso da transposição do rio São Francisco e os impactos perante as populações e comunidades tradicionais atingidas por situações de injustiças ambientais, o mecanismo da judicialização como forma de reparação começa a se vislumbrar por meio de ação junto ao Ministério Público Estadual (MPE), Defensoria Pública da União (DPU), e Ministério Público Federal (MPF). O Programa TransVERgente acionou estas instituições, no sentido de uma reparação mais ampla. A Defensoria Pública de Pernambuco, esteve por um dia, em mutirão, registro de queixas, ouvindo diversos camponeses vulnerabilizados. A Defensoria Pública da União/PE, fez escuta direta em famílias, abrindo

processos de reparação. E, o próprio Programa TransVERgente, abriu protocolo de denúncia no Ministério Público Federal, com relatos de diversos processos de vulnerabilização, indicando camponeses, lideranças, agentes pastorais, professores e pesquisadores para serem ouvidos. Estes processos estão em andamento.

Ao mesmo tempo, na Paraíba, segundo relatos de Silva et al (2020), famílias reassentadas nas Vilas Produtivas Rurais – VPR, moveram ação civil pública para garantir o abastecimento de água para consumo humano e uso doméstico<sup>2</sup>. A negação do direito e as injustiças ambientais promovidas foram tamanhas que vilas destinadas ao reassentamento de populações deslocadas compulsivamente, não tinham água disponível para uso das pessoas, uma contradição imaginável em um megaprojeto hídrico para o Nordeste. Também foram estabelecidos mutirões para regularização fundiária das famílias, uma vez que muitas não tinham o “documento da terra” ficando penalizadas por conta desse elemento importante e muito comum aos camponeses brasileiros que é o acesso precário e informal à terra. Essa ação permitiu, pelo menos, às famílias deslocadas, uma reparação material condizente com os valores da terra e benfeitorias existentes, praticados no mercado regional, afirma Sousa (2020).

A judicialização, como um nível de reparação integral e comunitária, enfim, cumpre o papel de uma denúncia da “proteção desigual” (ACSELRAD, 2013, p. 118) frente aos processos decisórios em empreendimentos desenvolvimentistas que impõem os riscos aos desprotegidos. Com isso, problematizando-se tais processos

2 Transposição do São Francisco: MPF cobra soluções para problemas que afetam famílias

prejudicadas na Paraíba | Combate Racismo Ambiental. Acesso em: 15.04.2019.

decisórios, demanda-se interromper e desfazer os mecanismos de vulnerabilização, promovendo, portanto, a dignidade, a capacidade de serem protagonistas em seus próprios territórios, reconfigurando seus modos de vida.

## Referências

ACSELRAD, H. O conhecimento do ambiente e o ambiente do conhecimento: anotações sobre a conjuntura do debate sobre vulnerabilidade. In: **Em Pauta**, v. 11, n. 32, p. 115-129. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2013.10158> Acesso em 11.06.2021.

BARACHO, L. M. S. **Feridas da transposição do São Francisco**: um olhar sobre comunidades quilombolas no Semiárido Pernambucano. 2014. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz, Recife, 2014.

BERISTAIN, C. M. **Diálogos sobre la reparación**. Que reparar en los casos de violaciones de derechos humanos. Serie Justicia y derechos humanos. Neoconstitucionalismo y sociedad. Ministerio de Justicia y Derechos Humanos. Quito, Ecuador, 2009.

BRANDÃO, C. R. A comunidade tradicional. In: COSTA, J. B. A.; LUZ, C. (Orgs.). **Cerrados, Gerais, Sertão**: Comunidades tradicionais dos sertões Roseanos. Montes Claros: Intermeios, p. 347-361, 2010. Disponível em: <http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/a%20comunidade%20trad160.pdf>. Acesso em: 28.06.2020.

BULLARD, R. B. **Dumping in Dixie**: race, class and environmental quality. Boulder, Westview Press, 1990.

\_\_\_\_\_. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (orgs.). **Justiça Ambiental e Cidadania**. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2004.

CLÍNICA AMBIENTAL - Proyecto de Reparación Socioambiental da Clínica Ambiental. La Propuesta Huipala: un sistema de reparación integral comunitaria alterativa desde la clínica ambiental. In: **ALERTA NARANJA**. Nº 7, agosto 2013.

GONÇALVES, G. M. S.; SILVA, E.; SCOTT, P. R.; GURGEL, I. G. D.; COSTA, A. M. A transposição do rio São Francisco e a saúde do povo Pipipã, em Floresta, Pernambuco. In: **Saúde e Sociedade**. v. 03, n. 27. p. 909-921. Jul-Sep 2018. Disponível em: [doi.org/10.1590/S0104-12902018170388](https://doi.org/10.1590/S0104-12902018170388). Acesso em: 11. 06.2021.

GIONGO, C. R. MENDES, J. M. R.; WERLANG, R. Refugiados do desenvolvimento: a naturalização do sofrimento das populações atingidas pelas hidrelétricas. In: **SER Social**, Brasília. v. 19, n. 40, 2017, p. 124-145. DOI: [https://doi.org/10.26512/ser\\_social.v19i40.14675](https://doi.org/10.26512/ser_social.v19i40.14675). Acesso em: 30.12.2020

GUIMARÃES JR., J. A. Reforma hídrica do Nordeste como alternativa à transposição do rio São Francisco. **Cadernos Ceas**, julho/setembro, 2007. p. 107-117.

HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

MALDONADO, A. **Un indicador para el Suma Kawsay**. 1a. ed. México: Clínica ambiental 2013. 105 p. Disponível em: [http://www.clinicambiental.org/docs/publicaciones/indicador\\_sumakawsay.pdf](http://www.clinicambiental.org/docs/publicaciones/indicador_sumakawsay.pdf) acesso em: 15.04.2021.

MARQUES, G. da S.; GIONGO, C. R.; CRUZ, F. K. T. da; MENDES, J. M. R. Deslocamento forçado e saúde mental: o caso da hidrelétrica de Itá. In: **Revista de Estudos Sociais**, n. 66, Outubro 2018. p. 30-41. Disponível em: <https://www.revistaestudosociais.org.br/revista/ver-publicacao/111>. Acesso em: 11.06.2021

MARTÍNEZ-ALIER, J. **O ecologismo dos pobres**: conflitos ambientais e linguagens de valoração. Trad. Maurício Waldman. São Paulo: Contexto, 2007.

MATURANA, H. **Emoções e linguagem na educação e na política**. Tradução: José Fernando Campos Fortes. - Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002, 98 p..

PORTO, M. F. S. Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental: um ensaio de epistemologia política. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 93, p. 31-58, 2011.

QUIJANO, A. Coloniality of power, eurocentrism, and Latin America. **Nepantla: Views from the South**, v. 1, n. 3, p. 533-580, 2000.

RADOMSKY, G. F. W. Colonialidade,

pensamento decolonial e crítica do desenvolvimento: implicações epistemológicas e metodológicas. In: RIGOTO, R. M.; AGUIAR, A. C. P.; RIBEIRO, L. A. D. (orgs.). **Tramas para a justiça ambiental**: diálogo de saberes e práxis emancipatórias. Fortaleza: Edições UFC, pp. 59-89, 2018.

<http://www.tramas.ufc.br/wp-content/uploads/2018/07/Tramas-para-a-Justi%C3%A7a-Ambiental-E-BOOK.pdf>

Acesso em: 11.06.2021.

RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA. Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. Brasília. 2004.

SCORZA, M. **Garabombo, o invisível**. Civilização Brasileira, 1977.

SILVA, M. M. V. DINIZ, P. C. O; MEDEIROS, P. da. C. Conflitos pelo acesso à água: impactos da Transposição do rio São Francisco sobre a Vila Lafayette, Monteiro/PB. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 55, 2020, p. 166-185. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v55i0.73793>  
Acesso em: 07.01.2021.

SOUSA, M. de F. O. de. **As Marcas da Transposição**: acesso à água, conflitos e desenvolvimento no município de São José de Piranhas- PB, 2020, 180p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Recebido em 2021-09-14  
Publicado em 2021-10-01